

EDITAL Nº 24/2023
REITORIA**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID CAPES/UDF**

A MM. Reitora do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, Profa. Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff, no uso das suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do processo de seleção de professores da Rede Básica de Ensino do Distrito Federal para atuarem como supervisores no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID – Edital CAPES/PIBID nº 23/2022), com atuação junto às escolas selecionadas pela rede pública de educação participantes do programa.

1. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 3 (tres) vagas para professores da Rede Pública de Ensino para atuação como supervisores nos subprojetos de Educação Física . As vagas estão distribuídas conforme os projetos aprovados:

Área de Formação do Professor	Bolsas	Segmento	Projeto
Educação Física	01	Anos Iniciais	Educação Física
Educação Física	01	Anos finais	Educação Física
Educação Física	01	Ensino Médio	Educação Física

2.2. Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 1 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

3. DA BOLSA

3.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

3.2. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3. O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

3.4. O bolsista terá seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para pleitear a bolsa de supervisor, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado por este edital;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do

subprojeto;

- d. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e. Ser professor em uma das escolas habilitadas e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- h. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- i. Assinar termo de compromisso com o Programa, de participação no respectivo subprojeto;
- j. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, acompanhando e orientando de 08 a 10 bolsistas;
- k. Participar das reuniões e eventos do PIBID promovidos na Instituição (UDF);
- l. Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos bolsistas na escola campo.
- m. Cadastrar e manter atualizado currículo Educação Básica da Capes disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> e o Currículo Lattes disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas por meio do link <https://forms.office.com/r/4Vvibb39cV>

Parágrafo único. O candidato deverá enviar o formulário de inscrição devidamente preenchido para análise da equipe de coordenadores do programa PIBID do UDF.

6. DOCUMENTAÇÃO INICIAL OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência definitiva no país.
- 6.2. Cópia do CPF.
- 6.3. Cópia do diploma de Licenciatura na área do subprojeto.

6.4. Ficha de inscrição preenchida **(ANEXO I)**.

6.5. Carta de Motivação, explicitando o seu interesse em participar do Projeto Institucional de Residência Pedagógica **(ANEXO II)**.

6.6. Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, de que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce **(ANEXO III)**.

6.7. Documentos comprobatórios do tempo de ensino (mínimo de 2 anos).

6.8. Preenchimento do currículo acadêmico da Plataforma Lattes, disponível no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>.

6.9. Currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica (em PDF), disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.br> incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos.

6.10. As cópias dos documentos, a Ficha de Inscrição **(Anexo I)**, a Carta de Motivação **(Anexo II)** e o documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce **(ANEXO III)**, deverão ser encaminhados ao e-mail: pihid.udf@udf.edu.br – Assunto: Inscrição de Professor Supervisor do PIBID UDF.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O ingresso do supervisor no PIBID dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de entrevista, análise do currículo e da carta de intenções.

7.2. As entrevistas serão realizadas de acordo com o cronograma previsto no item 10, conforme os horários previamente divulgados, no UDF.

7.3. O resultado final será publicado no dia **14/04/2023** via e-mail do candidato.

7.4. O candidato que não comparecer ao local da entrevista em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

I. A classificação será feita da seguinte forma e ordem de importância:

- a. Avaliação da entrevista (peso 6,0).
- b. Análise da Carta de Intenções (peso 4,0).
- c. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na entrevista e carta de

intenções.

- d. Os professores serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção.
5. Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- a. maior pontuação na avaliação da entrevista;
 - b. maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
 - c. maior tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO CONFORME EDITAL DA CAPES

- 9.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de Iniciação à Docência;
- 9.2. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
- 9.3. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- 9.4. Tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 9.5. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades
- 9.6. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- 9.7. Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID;
- 9.8. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 9.9. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 9.10. Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 9.11. Articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do PIBID;
- 9.12. Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 9.13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo UDF

e pela Capes;

9.14. Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;

9.15. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

9.16. Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

9.17. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica;

9.18. Cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;

9.19. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PIBID;

9.20. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Inscrições	05/04/2023 a 07/04/2023
Entrevistas	de 11 a 14/04/2023
Divulgação do resultado da seleção	18/04/2023
Início no Programa PIBID	20/04/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

11.4 O professor que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.

11.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

11.6 Ficam eleitos como meios de comunicação entre a comissão de seleção e os candidatos

e o e-mail da coordenação.

11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no e-mail disponibilizado na ficha de inscrição, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos Coordenadores de Área do PIBID e pela Coordenador Institucional.

11.9 Este Edital revoga o Edital Reitoria 92/2022 e entra em vigor nesta data.

Brasília, 05 de abril de 2023.



Professora Dra. Beatriz Maria Eckert-Hoff
Reitora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

_____, (Nome completo do pleiteante)
residente à _____, nº _____, complemento
_____, bairro _____, telefone _____, e-mail
_____, professor/a da escola _____,
efetuiu inscrição no processo seletivo para professor/a supervisor/a do subprojeto
_____ da PIBID UDF.

Documentos apresentados:

1. Cópia da carteira de identidade (digitalizada).
2. Cópia do visto de permanência definitiva (se estrangeiro).
3. Cópia do CPF (digitalizada).
4. **Carta de motivação** explicitando o interesse em atuar como professor supervisor do Projeto RP/UDF.
5. Declaração da direção da escola atestando que o candidato está em efetivo exercício no magistério.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Professor(a)

ANEXO II

CARTA DE MOTIVAÇÃO

A carta de motivação tem caráter classificatório e deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do PIBID- UDF e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser **ORIGINAL**, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

Na elaboração da carta deve-se levar em conta os seguintes critérios:

1. **Uma** lauda.
2. **Limite de palavras** é de 200 a 300.
3. **Fonte:** Times New Roman ou Arial.
4. **Tamanho da fonte:** 12.
5. **Espaçamento entre linhas:** 1,5.
6. **Texto justificado.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA ESCOLA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente
_____, com RG: _____, CPF:
_____, como candidato à vaga de professor SUPERVISOR do PIBID/UDF no
edital 24/2023.

O docente exerce na Escola _____ as
atividades: _____

_____.

Local: _____

Data: ____/____/2023.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola

Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por
mim prestadas são verídicas e que aceito as normas e condições gerais para a concessão de
bolsas estabelecida no Edital PIBID/UDF N° 24/2023, do Centro Universitário do Distrito
Federal - UDF.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura